



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N, 18.745 , DE 19 DE ABRIL DE 2014.

Homologa o Decreto n. 13.420, de 27 de fevereiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, com fulcro nos artigos 2º e 7º, inciso VIII da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no artigo 2º, inciso IV, do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e

Considerando que o Estado de Rondônia sofre as consequências das enchentes dos rios que banham o seu território, ultrapassando a capacidade de acomodação das águas, fato que provoca notórios prejuízos de ordem econômica e social no Município de Porto Velho, ratificados *in loco* pela Defesa Civil, por meio da realização de levantamentos dos danos e prejuízos econômicos, sociais, ambientais e materiais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica homologado o Decreto n. 13.420, de 27 de fevereiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que decretou o Estado de Calamidade Pública do Município de Porto Velho, em decorrência do desastre classificado como Inundação – 1.2.1.0.0 – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º Confirma-se por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador